

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO
Processo n°: 2026011623
Processo SEI n°: 00352.0000384/2026-27

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por intermédio DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES/PREGOEIRO, nomeado através do Decreto 02/2026, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 320/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Toda a comunicação entre os interessados e a agente de contratações, até que o certame seja finalizado, ocorrerão exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Não se darão informações por telefone.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

Início das Propostas: 03/11/2026 09:30
Limite para Impugnação: 12/11/2026 23:59
Limite para Esclarecimentos: 12/11/2026 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 17/11/2026 09:30
Abertura das Propostas: 17/11/2026 09:31
Inversão de Fases: SIM
Garantia de Proposta: SIM

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos diversos e serviços em referência, a título de locação, para serem utilizados na ornamentação do evento “Natal Luz”, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no Município de Águas Lindas de Goiás - GO, conforme as especificações e os quantitativos relacionados no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária

própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
100.000	21.2101.13.392.1412.2645.339039	20261135
100.000	21.2101.13.392.1412.2645.339030	20261132

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico <https://acessoinformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/solicitacoes>.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizado dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. **Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Águas Lindas de Goiás;**

- 4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.
- 4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2.5. Pessoa Física não empresária.
- 4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de: a) convite; b) contratação por dispensa de licitação; c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

4.2.7 Da garantia de Proposta:

- 4.2.8.1. Nos termos do art. 58, será exigida a apresentação de garantia de proposta de 1% (um por cento), cuja ausência implicará na desclassificação do licitante.
- 4.2.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14133/2021.
- 4.2.8.3. Aqueles que tenham o interesse em realização na modalidade caução em dinheiro poderá depositar na seguinte conta:

Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás CNPJ 01.616.520/0001-96
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4590-X
CONTA CORRENTE: 72033-X

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise da documentação de habilitação, e aberta a análise das propostas, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública e após a fase de habilitação, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com a empresa vencedora, visando obtenção de melhor preço para o objeto licitado.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.29 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

6.31 Neste pregão será adotada a inversão de fases, em que será avaliada a documentação de habilitação e, após conclusão de sua aceitação, será realizada a fase de lances com as licitantes habilitadas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.1.5. Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

7.2 PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Cartão de CNPJ;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 60 (sessenta) dias. A certidão deverá se referir à sede da licitante.
- b)) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor estimado do objeto conforme previsto no art. 69, §4º da lei nº 14.133/2021.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Certidão de registro ou inscrição do (s) profissional (ais) na entidade profissional competente;
- c) Capacidade Técnica Profissional: Comprovação de o licitante possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, comprovando experiência anterior na (s) seguinte (s) atividade (s):
 - 1. Instalação de Chave de Iluminação;
 - 2. Instalação de Figuras Natalinas com iluminação em LED e estrutura metálica;
 - 3. Instalação de figura natalina em fibra de vidro, altura maior ou igual a 3 metros;
- d) Capacitação técnico-operacional: A comprovação de o licitante possuir atestado (s) técnico (s), através de Certidão de Acervo Operacional (CAO) (prevista na resolução 1.137/2023 do CONFEA), em seu nome, expedida pela entidade profissional onde os serviços foram executados, demonstrando experiência anterior na (s) atividade (s) relacionada (s) a seguir, com o (s) respectivo (s) quantitativo (s):
 - 1. Instalação de Chave de Iluminação, com quantitativo mínimo de 2 unidades;
 - 2. Instalação de Figuras Natalinas com iluminação em LED e estrutura metálica, com quantitativo mínimo de 360 unidades;
 - 3. Instalação de figura natalina em fibra de vidro, altura maior ou igual a 3 metros, com quantitativo mínimo de 2 unidades;
- e) Comprovação do licitante de possuir no mínimo 01 CAMINHÃO tipo "Munck" e 01 CAMINHÃO tipo "Sky", equipados com Cesto Aéreo conforme (NR12), para instalação e manutenção dos materiais elétricos. Esta comprovação se dará com a apresentação do documento do veículo em nome da empresa ou de um de seus sócios, ou por

contrato de locação do veículo que comprove a disponibilidade do veículo para a empresa no período de execução do contrato.

1. Justificativa: A exigência de comprovação de posse de, no mínimo, um caminhão tipo "Munck" e um CAMINHÃO tipo "Sky", equipados com Cesto Aéreo conforme (NR12) para instalação e manutenção de materiais elétricos justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, eficiência e adequação técnica durante a execução dos serviços de instalação e manutenção. O caminhão Munck e o caminhão tipo Sky, com cesto aéreo em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança (NR12), permite que os profissionais executem atividades em altura com os materiais e equipamentos necessários, minimizando riscos de acidentes e atendendo aos requisitos de proteção individual e coletiva. Além disso, o uso desses equipamentos são fundamentais para otimizar os processos, permitindo acesso seguro e adequado aos locais de instalação e manutenção, reduzindo o tempo de execução e garantindo a qualidade dos serviços prestados. A conformidade com a NR12 assegura que o cesto aéreo esteja equipado com os sistemas de proteção necessários, de acordo com as melhores práticas de segurança do trabalho, o que é essencial para preservar a integridade dos trabalhadores e a continuidade das operações, evitando interrupções ou riscos legais decorrentes de possíveis incidentes.

- f) Comprovação de vínculo empregatício, de possuir em seu quadro técnico de profissionais ao menos:
1. 01 Engenheiro Eletricista;
 2. 01 Engenheiro Civil (devido à responsabilidade técnica para com a instalação da estrutura metálica da árvore de 35 metros);
 3. 01 Eletrotécnico;
 4. 02 Eletricistas com NR10 e NR35,
 5. 01 operador de GUINDAUTO com curso de operador (NR-11).

V – DECLARAÇÕES:

Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

7.2.1 As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

7.3 DAS GENERALIDADES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Deverão ser apresentadas todas as alterações, ou a alteração consolidada.

7.3.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Apresentar documentos em nome da empresa, em plena validade.

7.3.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Da Falência: No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- b) Dos Balanços: Apresentar os balanços e as respectivas DREs (Demonstração do Resultado do Exercício) dos exercícios de 2024 e 2025.
- c) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante; ou
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

II) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, inclusive com termo de abertura e encerramento.

III) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações:

- por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com termo de abertura e encerramento.

IV) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

V) Sped (Sistema Público de Escrituração Digital), inclusive com termo de abertura e encerramento.

- d) A licitante enquadrada como ME/EPP também deverá apresentar o balanço patrimonial numa das formas especificadas, sob pena de inabilitação.
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverão ser apresentados documentos válidos na data da licitação;
- b) Poderão ser apresentados um ou mais atestados.
- c) O atestado para comprovação técnico-operacional não requer CAT (Acórdão TCU 1849/2019 – Plenário), ficando sua aceitação condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- ✓ Ter sido emitido em papel timbrado da empresa ou do órgão público;
- ✓ Estar devidamente assinado pelo responsável da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Apresentar a razão social da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Conter o CNPJ da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Conter o endereço, telefone e e-mail da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Conter o endereço do local onde a obra/serviço foi executado;
- ✓ Conter a razão social da empresa que executou a obra/serviço;
- ✓ Conter o CNPJ da empresa que executou a obra/serviço;
- ✓ Conter a descrição completa dos serviços que a empresa contratada executou, bem como suas respectivas quantidades;
- ✓ Contemplar os serviços/produtos exigidos neste edital, em suas respectivas quantidades.

- d) O atestado técnico-profissional não requer comprovação de quantitativos, mas requer registro na entidade profissional e a apresentação de sua respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico);
- e) O atestado técnico-profissional somente será aceito se o profissional possuir vínculo com a licitante.
- f) O vínculo dos profissionais com a licitante, quando estes compuserem o quadro societário, inclusive daqueles citados no item 7.2 - f, serão comprovado numa das formas abaixo:

- i. Apresentação de cópias da carteira de trabalho (CTPS) na (s) qual (quais) conste (m) as anotações referentes ao vínculo (em cópias devidamente autenticadas);

- ii. Apresentação de contrato de prestação de serviço, autenticado, devidamente assinado pelas partes;
- iii. Apresentação de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste, sendo que a declaração somente terá validade para este certame se apresentada com firma reconhecida ou com assinatura digital.

- g) É vedada a apresentação de uma mesma CAT por mais de uma empresa. Nas vias de ocorrer tal fato, a CAT será aceita apenas para comprovar a CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, servindo, assim, à empresa com a qual o RT possuir o vínculo comprovado. Se o profissional RT possuir vínculo com mais de uma empresa, ambas serão inabilitadas, salvo se houver outros atestados suficientes para comprovar a qualificação técnica.

7.3.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) As declarações exigidas no item 12.2.5 não necessitam ser enviadas junto à documentação, bastando serem assinaladas diretamente no Portal de Compras Públicas no momento do cadastro da proposta.

7.3.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.3.6.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

7.3.6.2 As empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico na forma de consórcio deverão observar os seguintes requisitos previstos na legislação:

- a) **Habilitação e Comprovação de Capacidade Técnica:** As empresas consorciadas devem demonstrar a capacidade técnica necessária para a execução do objeto licitado, bem como apresentar toda a documentação necessária para a habilitação. OS DOCUMENTOS DEVERÃO CORRESPONDER A CADA UMA DAS EMPRESAS CONSORCIADAS.
- b) A habilitação técnica exigida no item 14 do termo de referências poderá ser restrita a profissionais vinculados a apenas uma das consorciadas.
- c) **Instrumento de Constituição do Consórcio:** A participação em consórcio requer a apresentação de um instrumento de constituição, devidamente assinado pelas empresas consorciadas, especificando os poderes do representante do consórcio e os compromissos assumidos por cada empresa.
- d) **Responsabilidade Solidária:** As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- e) **Limitações de Participação:** Cada empresa poderá integrar apenas um consórcio ou participar individualmente da licitação, não sendo permitida a dupla participação.
- f) **Obrigações Específicas:** As empresas deverão observar todas as disposições específicas do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024, bem como os requisitos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- g) h) Serão admitidas no máximo 2 empresas reunidas em consórcio.

7.3.6.3 JUSTIFICATIVA PARA A REDUÇÃO DO NÚMERO DE CONSORCIADOS NO PREGÃO

A decisão de limitar o número de consorciados a no máximo duas empresas no âmbito do presente certame decorrem de uma análise criteriosa dos benefícios administrativos,

operacionais e fiscais que essa medida proporciona. Entre as principais razões, destacam-se:

1. Facilidade de Fiscalização e Monitoramento

Com um número reduzido de empresas no consórcio, torna-se mais eficiente o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, tanto no aspecto técnico quanto financeiro. A divisão de responsabilidades entre dois consorciados simplifica o processo de auditoria, reduzindo a possibilidade de falhas ou omissões na prestação de contas e na execução do contrato. Essa configuração permite maior transparência e controle pela administração pública, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

2. Responsabilidade Solidária e Agilidade na Tomada de Decisões

Com menos empresas consorciadas, a coordenação interna do consórcio é mais ágil, possibilitando uma comunicação mais eficaz e uma tomada de decisão mais rápida em relação a imprevistos e ajustes necessários ao longo da execução contratual. Além disso, a responsabilidade solidária entre os consorciados é mais bem distribuída e mais facilmente apurada, evitando disputas internas que possam comprometer o andamento dos serviços.

3. Redução de Riscos Operacionais e Jurídicos

A inclusão de um número excessivo de empresas reunidas em consórcios frequentemente gera sobreposições de funções e conflitos de interesses, dificultando a execução integral do contrato. Limitar o consórcio a duas empresas garante maior clareza na distribuição de tarefas e na identificação de responsabilidades, mitigando riscos de inadimplemento ou litígios que possam impactar negativamente o contrato.

4. Maior Qualificação Técnica e Financeira

A redução do número de consorciados promove a participação de empresas que possuem capacidade técnica e financeira robusta para arcar com as exigências do contrato, eliminando a dependência de múltiplos parceiros para suprir eventuais deficiências. Isso assegura maior confiabilidade na execução das obras ou serviços, com um padrão elevado de qualidade.

5. Experiência Prévia Positiva com Modelos Semelhantes

A experiência de outros municípios que adotaram a redução no número de consorciados demonstra que essa medida contribui para um gerenciamento mais eficiente dos contratos públicos, resultando em melhorias significativas na prestação de serviços à população. Dessa forma, a limitação do número de consorciados a duas empresas visa assegurar uma gestão contratual mais eficiente, transparente e eficaz, priorizando o interesse público e o cumprimento integral dos objetivos estabelecidos no edital e anexos.

7.3.7. DAS GENERALIDADES

7.3.7.1. Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

7.3.7.2. Os documentos exigidos para o certame poderão ser apresentados em originais, cópias autenticadas por qualquer meio ou cópias simples.

7.3.7.3. Não será aceita a documentação em cópia simples (Acórdão TCU 2036/2022 – Pleno), se:

- a) Datas de emissão ou de validade estiverem rasuradas;
- b) Contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;
- c) Estiverem ilegíveis ou faltando partes.

7.3.7.4. Os documentos que o requererem e que forem apresentados para participação neste certame deverão ser apresentados assinados, preferencialmente com assinatura digital. Não serão aceitos documentos sem assinaturas.

7.3.7.5. Admite-se assinaturas digitais GOV.BR ou com certificado ICP-Brasil ou similar em que se possa atestar a validade da assinatura, em substituição ao reconhecimento de firma, desde que constem a data e a hora de assinatura.

7.3.7.6. Exigência de Autenticidade: Todos os documentos elaborados pela licitante e apresentados para fins de habilitação e participação neste certame, a exemplo de propostas, e declarações, deverão ser assinados preferencialmente por meio de assinatura digital válida, emitida nos termos da legislação vigente e com certificação ICP-Brasil ou similar.

7.3.7.7. Vedação a Documentos Apócrifos: Não serão aceitos documentos que não atendam às exigências acima, sendo considerados apócrifos aqueles que não possuam assinatura por não oferecerem segurança quanto à autenticidade e à legalidade dos atos.

7.3.7.8. Responsabilidade da Licitante: A apresentação de documentos apócrifos implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

7.3.7.9. A Administração poderá, em qualquer fase do certame ou da execução do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela vencedora, sob pena de aplicação das sanções legais;

7.3.7.10. Para os documentos que não contenham o prazo de validade expresso, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

7.3.7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação e iniciada a sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

7.3.7.12. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, conforme previsto no item anterior e em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, observando-se o seguinte:

7.3.7.13. Hipóteses de Diligência A diligência poderá ser instaurada para:

- a) Esclarecimento de informações constantes dos documentos apresentados.
- b) Complementação de documentos que já tenham sido entregues, mas que apresentem falhas formais ou omissões sanáveis.
- c) Verificação de autenticidade ou regularidade de certidões e registros.

7.3.7.14. Limites da Diligência

- a) É vedada a apresentação de documentos novos que não tenham sido entregues no prazo de habilitação, salvo quando se tratar de substituição de documento já apresentado ou de atualização de validade.
- b) A diligência não poderá ser utilizada para corrigir falhas substanciais que comprometam a isonomia ou alterem o conteúdo da proposta.

7.3.7.15. Consequências

- a) O não atendimento à diligência no prazo estabelecido implicará na inabilitação da licitante.
- b) O atendimento tempestivo e adequado permitirá a regularização da documentação, sem prejuízo da competitividade e da legalidade do certame.

7.3.7.16. Para o caso de envio de documentos previstos nessa disposição, será concedido o prazo de 2 horas.

7.3.7.17. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

7.3.7.18. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.7.19. Só vão disputar a fase de lances, as licitantes que vierem a serem declaradas HABILITADAS pelo pregoeiro.

7.3.7.20. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

8. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 7.3.1.

8.2. Aceitos os documentos, inclusive em sede diligência, a licitante será considerada vencedora, ficando a adjudicação e homologação do objeto restrita à apresentação e aprovação das propostas readequadas.

9. DOS PREÇOS

9.1 A licitante deverá indicar o preço **unitário fixo e irrevogável**, considerando que:

9.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento e prestação de serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

9.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

10.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, valores inexequíveis ou que identifiquem o fornecedor.

11.2.1 Na fase de classificação, propostas cujo valor ofertado seja inferior a 50% do preço orçado serão consideradas inexequíveis e não participarão do certame (conforme IN SEGES/ME Nº 73, de setembro de 2022, Art. 34).

11.2.2 Essa medida visa a manter a isonomia no certame, oferecendo oportunidade de todos os licitantes participarem em iguais condições, inclusive quanto ao preço.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.4. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.4.1. Valor unitário e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, conforme a respectiva planilha orçamentária, sendo admitidas duas casas decimais (0,00) no preço cotado.

11.4.2. Informar, no campo marca/modelo, a informação sobre a marca do bem ofertado e o modelo, quando houver, e no campo “descrição” a descrição do bem ofertado, ou a expressão “conforme edital”.

11.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.9.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

11.9.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

11.13. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

11.14. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta, será a respectiva licitante declarada vencedora.

11.15. Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção dos preços e da marca (se houver) no local próprio no Portal de Compras Públicas.

11.16. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

11.16.1. Elementos que possam identificar o licitante, como RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ e outros, impedirão a participação da empresa no presente certame.

12. DA CLASSIFICAÇÃO, DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

12.1. Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

12.2. O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

12.3. A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

12.4. Findada a fase de negociação, o pregoeiro solicitará o envio da (s) proposta (s) readequada (s).

12.4.1 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

12.5. As propostas readequadas deverão conter, sob pena de desclassificação:

1. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
2. Marca de cada produto cotado.
3. P. O. Unificada.
4. Composição de BDI.
5. Declaração de exequibilidade de preço e cumprimento das exigências editalícias.

12.6. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

12.8. Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

12.8.1. Serão observadas as normas acerca de preços manifestamente inexequíveis, conforme a **IN SEGES/ME Nº 73**, de setembro de 2022: (Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração).

12.8.2. O pregoeiro poderá abrir diligência para avaliação dos preços com indícios de inexecutabilidade, cabendo às participantes vencedoras comprovarem através do envio de documentos, no prazo estipulado, a executabilidade de seus preços.

12.8.3. Para efeito de comprovação da executabilidade, poderão ser observados os seguintes parâmetros, isolados ou associados entre si:

a) Planilha de Formação de Preços na qual conste:

- Detalhamento de custos diretos e indiretos (matéria-prima, mão de obra, energia, transporte etc.).
- Margem de lucro aplicada.
- Impostos incidentes.
- Custos fixos e variáveis.

b) Notas Fiscais de Compra/prestação de serviços

- Comprovação dos custos dos insumos, matérias-primas ou produtos adquiridos.

c) Orçamentos ou Cotações de Fornecedores

- Documentos que comprovem os preços de insumos ou serviços relacionados à produção ou à comercialização do produto.

d) Análise de Mercado

- Pesquisas ou relatórios de mercado que mostrem a faixa de preço praticada por concorrentes para produtos similares, inclusive na internet.

e) Estudos de Viabilidade Econômica

- Documentos que comprovem a sustentabilidade financeira do preço proposto, considerando a demanda, o custo e a capacidade de entrega.

f) Histórico de Vendas/prestação de serviços e Preços Praticados

- Comprovação de que o preço proposto já foi utilizado anteriormente e gerou resultados satisfatórios.

g) Contratos ou Pedidos de Venda/serviços Confirmados

- Pedidos firmados por clientes que demonstrem aceitação do preço proposto.

12.8.3.1. A avaliação acima poderá ser feita mediante composição de preços unitários, apresentação de notas fiscais, contratos atuais, atas de registro de preços, comparação de preços, tabelas oficiais etc., ficando a cargo do licitante a referida comprovação.

12.9. O segundo momento de intenção de recurso somente ocorrerá após aceitação definitiva da proposta de preços.

12.10. Para elaboração da proposta readequada, recomenda-se utilizar o modelo constante deste edital. Deverá constar da proposta readequada o e-mail correto para envio de documentos, e um número de celular, para que se possa entrar em contato, além dos dados da empresa e do representante legal.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

- a) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.
- c) Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.
- d) Não atender exigências da licitação, como apresentação dos documentos exigidos no item 12.5. do edital.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme disposto no art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

15.1.1 Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, desde que envie a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

15.1.2 O pedido de esclarecimentos ou a impugnação deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

15.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e caso altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.1.5 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

15.1.6. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.2 DA ABERTURA DE PRAZO PARA INTENÇÃO DE RECURSO

15.2.1 O prazo para manifestação de recursos será aberto em dois momentos distintos:

- a) Assim que houver a classificação definitiva da proposta vencedora.
- b) Assim que houver a decisão sobre a habilitação/inabilitação das participantes.

15.2.2 O prazo de intenção de recurso será de 10 minutos em cada um dos momentos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022:

“Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do

julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.”

15.2.3 Em havendo manifestação por parte de alguma licitante de interesse em recorrer, será aberto o prazo respectivo para apresentação da peça recursal e, posteriormente, das contrarrazões.

15.2.4 Mesmo que haja manifestação no sentido de recorrer após a decisão de habilitação/inabilitação, o prazo para recorrer somente será aberto após a classificação da proposta vencedora.

15.3 DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

15.3.1 A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
- c) Com outros atos e procedimentos.

15.3.2 Aceita a manifestação de intenção de recorrer, será concedido ao recorrente, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico, apresentando as provas que se fizerem necessárias para reafirmar ou corroborar seu posicionamento.

15.3.3 Aberto o prazo de recurso previsto no subitem anterior, será concedido aos demais licitantes, o mesmo prazo de 3 dias úteis para, caso queiram, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico.

15.3.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3.5 Tanto os recursos quanto às contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários, não sendo admitido o envio por e-mail.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO GLOBAL, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez atendidas as condições de habilitação e apresentação de propostas, e encerrado o prazo de apresentação de recursos, o Gestor Municipal adjudicará e homologará o certame.

17. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

17.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

17.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

18.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

18.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver permissivo na legislação aplicável, e se houver interesse das partes.

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS PACTUADOS

20.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20.2 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

20.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

20.4 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 21.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de

compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

23.2. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo se previsto em lei ou situação prevista neste edital.

23.3. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

23.4. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

23.5 A conexão da internet necessária para a participação no certame é de inteira responsabilidade da empresa licitante, não cabendo alegar falhas em seu acesso motivadas por problemas técnicos próprios ou de terceiros para o fim de requerer alterações no curso normal do procedimento licitatório.

23.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

23.7 Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

23.8 Solicita-se às participantes que os documentos apresentados contenham o máximo de 20k, a fim de facilitar a exportação para o Sistema SEI, utilizado pela Administração. A inobservância deste item não causará inabilitação da concorrente.

24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4 Nos casos de anulação e revogação será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. DOS ANEXOS:

25.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Declaração de Exequibilidade;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

26. DO FORO

26.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, datado e assinado digitalmente.

Vinícius Lucas Almeida Cardoso
AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO 02/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS

TERMOS DE REFERÊNCIAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
MEMORIAL DESCRITIVO

Disponíveis para download no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

Digitally Signed by VINICIUS LUCAS ALMEIDA CARDOSO - ***,148.111-**-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL
Date: 29/10/2026 13:56:52
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 36

ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2026

Objeto: _____.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Celular	Necessário informar
E-mail	Necessário informar
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

Pelo presente, apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação, com valor global de R\$ _____.

Prazo de Validade da Proposta	90 dias corridos a contar da sua apresentação.
Prazo de Entrega / Local de entrega	CONFORME EDITAL
<ul style="list-style-type: none">• Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor.• Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega.• Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes a presente contratação.• Declaramos que a execução dos serviços seguirá o disposto no Termo de Referência e seus encartes, anexo ao Edital.• Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaramos expressamente que o preço acima ofertado está de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos.• Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	

Local e data

Assinatura do Licitante

Recomenda-se para elaboração da proposta de preços:

- a) Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos produtos (conforme ali expresso).
- b) As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- d) FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, caso parem dúvidas, solicitar esclarecimentos por escrito na forma prevista no edital, fazendo-o diretamente no local próprio do sistema.
- e) A carta proposta deverá se fazer acompanhar, sob pena de desclassificação, de:
 - 1. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
 - 2. Marca de cada produto cotado.
 - 3. P. O. Unificada.
 - 4. Composição de BDI.
 - 5. Declaração de exequibilidade de preço e cumprimento das exigências editalícias.
- f) O prazo para apresentação da proposta readequada será de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo interessado.
- g) A não apresentação, ou a apresentação em desacordo, importará na desclassificação da proposta da vencedora.

Recomenda-se utilizar o modelo acima para elaboração da proposta, diante da necessidade de informar o e-mail e o celular atualizados para contato com a empresa e o representante legal se houver necessidade.

Anexo III - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇO E COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

À Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás
Ref.: pregão eletrônico 40/2026

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ da empresa], com sede à [endereço completo da empresa], neste ato representada por seu(sua) [nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [CPF do representante legal], vem, por meio desta, declarar que:

- a) O preço final ofertado no âmbito do certame em referência é perfeitamente exequível para a execução integral do objeto licitado, conforme especificações, prazos e demais condições previstas no edital e seus anexos;
- b) A empresa se compromete a cumprir fielmente todas as exigências e obrigações estabelecidas no edital, garantindo a entrega do objeto licitado em plena conformidade com os termos e condições acordados;
- c) Está ciente de que quaisquer reajustes de valores somente poderão ser aplicados após o decurso do período mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto no edital e na legislação;
- d) Entende que o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro visa a manter a exequibilidade dos preços, mas que esse instituto não se presta a sanear falhas na proposta final apresentada, inclusive quanto a negociações a preços muito baixos, e declara que não solicitará reequilíbrio econômico-financeiro durante o prazo de execução do contrato visando a reestruturação do preço, salvo em hipóteses previstas na legislação aplicável, para a qual juntará as provas que se fizerem necessárias;
- e) Declara que dispõe de todas as condições técnicas, materiais, financeiras e de pessoal para a perfeita execução do objeto licitado, nos exatos termos da proposta apresentada, assumindo plena responsabilidade pela execução.
- f) Por fim, declara-se ciente de que a prestação de informações inverídicas, bem como o não cumprimento das obrigações ora assumidas, poderão acarretar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nosso compromisso com a idoneidade e a responsabilidade na execução do contrato caso vencedores do certame.

[Local], [Data].
[Nome do representante legal]
[Cargo do representante legal]
[Assinatura]
[Nome da Empresa]
[Telefone e e-mail para contato]

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E
A EMPRESA _____ PARA _____

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 - A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 - Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 - Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº: _____ (cotação _____) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos diversos e serviços em referência, a título de locação, para serem utilizados na ornamentação do evento “Natal Luz”, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, no Município de Águas Lindas de Goiás - GO.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 - O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ _____.

4.2 - Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ _____, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o restante, no montante de R\$ _____.

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com os materiais entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS:

6.1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sendo do dia _____ até o dia _____, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

6.2 - O CONTRATADO fica o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

6.3 - Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.4 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

7.3 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.4 - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 - Os serviços referentes à presente contratação são aqueles previstos no termo de referências e demais anexos do edital, independente de transcrição. Observando-se o seguinte:

- a) Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura, conforme especificações e mediante apresentação de ordem de fornecimento, em até 03 (três) dias corridos.
- b) Os materiais deverão ser entregues em endereço a ser preestabelecido pela Secretaria solicitante, no ato da apresentação da ordem de fornecimento.
- c) Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- d) A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- e) Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- f) Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 03 (três) dias corridos.
- g) O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela Secretaria de Cultura.
- h) O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- i) A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i. Efetuar o pagamento à contratada.
- ii. Indicar o local para entrega dos materiais;
- iii. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;
- iv. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- v. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- vi. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

11.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- i. Manter-se assíduo até o final do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste.
- ii. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais no local pré-determinado pela Prefeitura.
- iii. Efetuar a entrega dos materiais, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;
- iv. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- v. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o material com avarias ou defeitos;
- vi. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- vii. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- viii. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- ix. Executar a instalação dos ornamentos natalinos, tal como o descrito em memorial descritivo e em planilha orçamentária, garantindo a segurança das instalações e da população

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente aplicável.

12.2 - A multa a ser aplicada, nos casos de inadimplemento, será de:

- a) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao órgão competente no município.

12.4 - Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.6 - Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial.

12.7 - Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.01 - A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.01 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e

extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.01 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.01 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.02 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Águas Lindas de Goiás, _____.

Assinatura das partes:

Digitally Signed by VINICIUS LUCAS ALMEIDA CARDOSO - ***,148.111-**-Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL
Date: 29/10/2026 13:56:52
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 35 de 36

Avisos Importantes aos Licitantes Participantes da Licitação

1. Atenção à Formação de Preços: Os licitantes devem apresentar propostas compatíveis com os preços praticados no mercado e com a realidade da execução do objeto. Propostas inexequíveis ou com valores simbólicos podem ser desclassificadas conforme critérios da Lei nº 14.133/2021.
2. Acompanhamento da Sessão: É fundamental que as empresas acompanhem a sessão da licitação até seu encerramento. O não acompanhamento pode resultar na perda de prazos ou de oportunidades de manifestação e defesa.
3. Envio de documentos: Enviem apenas os documentos que forem formalmente solicitados no edital, e dentro dos prazos estipulados, observando as datas de expedição e validade. O envio desnecessário de documentos pode causar confusão e atrasos na análise.
4. Envio de Documentos Complementares: Caso a comissão solicite esclarecimentos ou documentos adicionais, o envio deve ser feito dentro dos prazos estipulados, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
5. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Verifiquem previamente a validade e regularidade das certidões exigidas. Certidões vencidas ou ausentes no momento da análise documental podem comprometer a habilitação.
6. Consórcio e Representação Legal: No caso de consórcios, atenção redobrada à apresentação de instrumentos de compromisso e documentos de representação válidos. Representantes devem estar devidamente habilitados.
7. Atos Oficiais e Publicações: Todos os atos e comunicações referentes a esta licitação serão divulgados no sistema oficial Portal de Compras Públicas. Cabe aos licitantes o acompanhamento regular das publicações.
8. Respeito e Urbanidade: Durante a sessão, solicitamos respeito aos demais participantes e à equipe da contratante. Eventuais dúvidas ou manifestações devem ser feitas de forma objetiva e respeitosa.
9. Recurso Administrativo: O direito de interpor recurso está garantido, mas deve ser exercido dentro do prazo legal e de forma motivada. Reiteramos que o uso do recurso não suspende automaticamente o andamento do certame. O prazo de intenção é de 10 para proposta e 10 minutos para habilitação, e se darão ao final do julgamento da habilitação e aceitação da proposta vencedora. É necessário aguardar e ficar atento.
10. Ressalva Importante: O agente de contratações e a equipe de apoio não se responsabilizam por eventual perda de negócios decorrente de falhas no envio de propostas, inobservância de prazos, desconexões durante a sessão ou qualquer outro fator atribuível ao licitante. Cabe exclusivamente aos participantes o acompanhamento integral da licitação e o cumprimento de todas as exigências do edital.